

ANÁLISE DO RACISMO ESTRUTURAL COMO COMPONENTE DA INEFICIÊNCIA DO ESTADO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS¹

ANALYSIS OF STRUCTURAL RACISM AS A COMPONENT OF THE INEFFICIENCY OF THE STATE AND PUBLIC POLICIES

Carlos Eduardo Azevedo Pimenta¹

¹Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais

RESUMO: O racismo está presente desde a antiguidade em praticamente todas as civilizações conhecidas, sobrevivendo de maneira perceptível até o início do Século XXI, o que no âmbito social resulta em exclusão socioeconômica e cultural e, no âmbito da ação estatal, resulta em entraves para que as políticas públicas inclusivas atinjam seus resultados. Este ensaio analítico, com base em revisão da literatura recente sobre as implicações do racismo na implementação das políticas públicas no Brasil, tem como seu principal objetivo apresentar reflexão sobre a relação entre práticas ilegais e corrupção de agentes públicos, e o racismo estrutural, pois é fato notório que no Brasil o aparato jurídico penal privilegia as classes brancas e ricas, criminalizando e culpabilizando os negros e periféricos, o que de *per se* insere no núcleo do Estado a política de dois pesos e duas medidas, chave para a manutenção de práticas ilegais no bojo do serviço público. Conclui-se que, para além de múltiplas políticas públicas de redução da desigualdade que venha a ser criadas, é necessário instituir-se na ação das organizações dos trabalhadores e dos excluídos o incentivo de candidaturas competitivas de negros, indígenas, trabalhadores e trabalhadoras, que fujam do estereótipo '*candidato branco, hétero, empresário, classe média/alta*', levando ao poder representantes da maioria da sociedade brasileira, composta de negros e pardos das classes C, D e E.

Palavras-Chave: Políticas Públicas; Exclusão Social; Direito Penal do Inimigo.

ABSTRACT: Racism has been present since antiquity in practically all known civilizations, surviving in a perceptible way until the beginning of the 21st century, which in the social sphere results in socioeconomic and cultural exclusion and, in the context of state action, results in obstacles to that inclusive public policies achieve their results. This analytical essay, based on a review of recent literature on the implications of racism in the implementation of public policies in Brazil, has as its main objective to present a reflection on the relationship between illegal practices and corruption of public agents, and structural racism, since It is a well-known fact that in Brazil the penal legal apparatus privileges the white and rich classes, criminalizing and blaming blacks and peripheral people, which *per se* inserts in the core of the State the policy of two weights and two measures, key to the maintenance of practices illegal in the midst of public service. It is concluded that, in addition to the multiple public policies to reduce inequality that may be created, it is necessary to institute in the action of workers' organizations and the excluded, the incentive of competitive candidacies of blacks, indigenous, workers and workers, that escape the stereotype '*white, straight, businessman, middle/upper class*' stereotype, bringing to power representatives of the majority of Brazilian society, composed of blacks and browns from the C, D and E classes.

Keywords: Public Policies; Social exclusion; Criminal Law of the Enemy.

¹ Este artigo é original e inédito.

INTRODUÇÃO

Presente desde a antiguidade e em praticamente todas as civilizações conhecidas, o racismo sobrevive de maneira perceptível até o Século XXI, permitindo não apenas que grandes contingentes sociais vivam situações de exclusão socioeconômica e cultural, mas também que o próprio Estado encontre dificuldades na persecução quotidiana de suas funções maiores, tornando quase impossível que certas políticas públicas atinjam seus resultados esperados.

Para Silvio de Almeida, o racismo é uma forma sistemática “*de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencam*” (ALMEIDA, p.25, 2018).

A constatação prática deste conceito no Brasil é, infelizmente, a de simples comprovação da permanência da injustiça racial, haja vista que, por razões que fogem ao objetivo do presente artigo, o racismo é decorrente de nossa própria estrutura social (ALMEIDA, p.38, 2018). Dias (2012, p.13), seguindo as lições de Kabengele Munanga, traz uma triste e dura realidade do que significa ser negro no Brasil, já que “*além de uma questão de melanina*” é uma decisão política.

O presente ensaio analítico, com base em revisão da literatura mais atual sobre as implicações do racismo na implementação das políticas públicas no Brasil no Século XXI, tem como objetivo principal apresentar uma reflexão sobre a relação entre práticas ilegais e corrupção de agentes públicos, e o racismo estrutural, reconhecendo-se de antemão que, por mais estranha que possa aparecer a correlação formulada, é fato notório que até mesmo na prática de delitos, pode-se observar como o racismo impacta e permeia a sociedade brasileira, já que é do senso comum que filhos de brancos e ricos não vão para a cadeia mesmo ao cometer crimes violentos, enquanto negros da periferia das grandes cidades são quotidianamente espancados e presos muitas vezes sem qualquer evidência do cometimento de crimes.

DESENVOLVIMENTO, RESULTADOS, DISCUSSÃO

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do primeiro semestre de 2020, realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, o Brasil possuía, em suas unidades prisionais, 759.518 pessoas com alguma interação condenatória com o sistema prisional (BRASIL, 2020).

Com o aprofundamento da análise, o levantamento realizado pelo DEPEN, nos mostra que 66,31% da população carcerária, são considerados pretos ou pardos. Cabe esclarecer que 56,2% dos brasileiros se consideram pretos ou pardos, conforme os dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE, realizada em 2019 (IBGE, 2021).

Outro dado bastante interessante é justamente a quantidade de incidências por tipo penal, onde observamos que os “campeões de incidência” são os crimes contra o patrimônio, tráfico de drogas (relacionados à legislação específica) e contra a pessoa, correspondendo à 86,21% do total de incidências. A título de comparação, a execução de penas, oriundas de condenações por atos considerados como corrupção, correspondem a 0,71% (BRASIL, 2020).

É, justamente com este dado, os 0,71%, que propomos discutir como o racismo influi, inclusive, no tipo de ato ilícito cometido. O jornalista Pedro Borges, no portal Alma Preta, em 2018, redigiu interessante coluna intitulada “*Onde estão os negros na corrupção*”.

O autor, após realizar sua pesquisa, conclui que, o diminuto envolvimento de negros em casos de corrupção, se deve a ausência de negros na política. Utilizando o estado de São Paulo como parâmetro, temos “*por exemplo, dos atuais 94 parlamentares da Assembleia Legislativa, somente quatro são negros, o equivalente a 4,2% dos eleitos*” (BORGES, 2018, p. 1). Infelizmente, este número pouco varia nas capitais brasileiras.

Exemplo deste quadro é atual composição do Congresso Nacional onde, dos 513 deputados federais eleitos, apenas 21 (4,09%) e, dos 81 senadores, apenas 3 (3,7%), se declararam negros I (IBGE, 2020). Utilizando dados do Ministério Público Federal, relativos à Operação Lava Jato, observamos que, desde seu início em março de 2014, até janeiro de 2021, foram realizadas 163 prisões temporárias, 132 prisões preventivas, em 79 operações e, dos 13 políticos presos na operação, todos são homens brancos (BRASIL, 2021).

A primeira prisão de um negro pela Lava Jato somente ocorreu em 2017, trata-se do ex-gerente da Petrobrás, Roberto Gonçalves, suspeito de receber US\$ 5 milhões de propina. Tal fato foi até objeto de uma coluna do jornalista Ancelmo Góis em 30 de março de 2017, a qual se reproduz na íntegra:

Antes da prisão, terça, de Roberto Gonçalves (foto), ex-gerente da Petrobras, suspeito de receber US\$ 5 milhões de propina, não se tinha notícias, como escreveu o cineasta Flávio Leandro, de qualquer cidadão negro envolvido na Lava-Jato. Ele chamava a atenção para este detalhe — sem qualquer preconceito, claro, só por pura estatística. É que os alvos da operação são gente da elite brasileira — onde há poucos negros. Elementar (GÓIS, 2017, p. 1).

Darcy Ribeiro, há mais de vinte anos, já ensinava que a cúpula do poder na organização social do Brasil atua para manter o atual modelo de estratificação social brasileira, operando como um “*sistema autoperpetuante da ordem social vigente*” (RIBEIRO, 1995, p.209).

Já Pedro Borges (2018) questiona se a solução do problema está em enegrecer a política, a resposta apresentada pela cientista social Jaqueline Conceição é didática e complementa a lição de Darcy Ribeiro. O modelo político e social no qual vivemos é extremamente influenciado pela corrupção, faz parte de uma sociedade capitalista.

Jessé Souza (2009) apresenta um “consenso inarticulado” que abrange toda a sociedade brasileira e enquadra a divisão social que observamos hodiernamente como algo natural. Cada um sabe o seu lugar na sociedade e, caso deseje ascender e/ou ocupar outro lugar, a própria sociedade cria barreiras para dificultar, e até mesmo impedir, esta movimentação.

A ausência de casos de negros envolvidos em crimes de corrupção, é apenas mais uma validação do racismo social que permeia o Brasil. É justamente este sistema/modelo que, impede uma verdadeira representação brasileira nos cargos eletivos e nos órgãos de poder.

Finalmente Dias (2012) nos traz a necessidade de superar a ilusão da “democracia racial”, pois somente com a transposição deste obstáculo, ações individuais e institucionais poderão ser tomadas no intuito de reduzir as desigualdades. Para tanto é vital a adoção de políticas públicas que favoreçam a presença da diversidade

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio buscou apresentar argumentos e dados a comprovar que no

Brasil o aparato jurídico penal privilegia as classes brancas e ricas, criminalizando e culpabilizando os negros e periféricos, o que de per se insere no núcleo do Estado a política de dois pesos e duas medidas, chave para a manutenção de práticas ilegais e corrupção de agentes públicos no bojo do serviço público.

Conclui-se, evidentemente, que para além de múltiplas políticas públicas de diminuição da desigualdade racial que venha a ser criadas, é necessário instituir-se no bojo das organizações dos trabalhadores e dos excluídos, cada vez mais, o incentivo de candidaturas competitivas e a promoção a cargos de comando, dos negros, indígenas, trabalhadores e trabalhadoras, que fujam do estereótipo “candidato branco, hétero, empresário, classe média/alta”, no intuito de se fazer melhor representar a maioria da sociedade brasileira, composta de negros e pardos das classes C, D e E.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** BH: Letramento, 2018.

BORGES, Pedro. Onde estão os negros na corrupção? **Alma Preta**. 2018.
Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/politica/onde-estao-os-negros-na-corrupcao>. Acesso em: 15 mar. 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciários Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – Período de Janeiro a Junho de 2020. 2021.
Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em 17 mar. 2021.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Caso Lava Jato**. 2021. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/resultados>. Acesso em 15 mar. 2021.

DIAS, Luciana de Oliveira. Desigualdades étnico-raciais e políticas públicas no Brasil. **Revista da ABPN**. v. 3 n. 7, mar-jun 2012. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/360>. Acesso em 15 mar. 2021.

GOIS, Ancelmo. Ex-gerente da Petrobrás foi o primeiro negro preso na Lava-Jato. In: **O Globo**, 30 mar. 2017. Disponível em <https://blogs.oglobo.globo.com/ancelmo/post/ex-gerente-da-petrobras-foi-o-primeiro-negro-preso-na-lava-jato.html>. Acesso em 17 mar. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Conheça o Brasil: População (Cor ou Raça)**. 2020 Disponível em <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>. Acesso em 17 mar. 2021.

RIBEIRO, Darcy. Classe, cor e preconceito. In: **O Povo Brasileiro: formação e sentido do Brasil** (p. 208-227). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SOUZA, Jessé. A má-fé da sociedade. In: **A Ralé Brasileira: quem é e como vive** (p. 403-431). Editora UFMG. Belo Horizonte, 2009.

SOBRE O AUTOR

Carlos Eduardo Azevedo Pimenta. (Bacharel em Direito) Mestrando em Estado, Gobierno y Políticas Públicas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso; Assessor Jurídico da Federação Única dos Petroleiros, FUP/CUT, carlos@nrodrigues.adv.br